

**PARECER Nº 312/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 633/13**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Américo, "institui o Programa para a VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS ESPORTIVAS - VAE no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação e dá outras providências."

De acordo com a iniciativa, o referido programa terá por finalidade apoiar financeiramente, por meio de subsídio, atividades esportivas de caráter amador, principalmente de jovens de baixa renda e de regiões do Município desprovidas de recursos e equipamentos esportivos.

Dispõe que o Programa VAE terá por objetivos:

I - Estimular a prática esportiva amadora na cidade de São Paulo, principalmente nas periferias e junto à juventude;

II - Promover a cidadania;

III - Contribuir com dinâmicas esportivas locais e formação de novos atletas; e

IV - Fomentar a convivência comunitária através da prática esportiva.

Dispõe também, que poderão ser destinados ao Programa VAE recursos provenientes de convênios, contratos e acordos no âmbito esportivo celebrados entre instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Estabelece que os recursos destinados ao Programa VAE deverão ser aplicados em atividades que visem fomentar e estimular o esporte amador no Município de São Paulo, vinculado a diversas modalidades esportivas, consagradas ou não, relevantes para o desenvolvimento esportivo e social, bem como a formação para a cidadania esportiva no Município.

Estabelece que será vedada a aplicação de recursos do Programa VAE em projetos originários dos poderes públicos municipal, estadual ou federal e que será permitido o uso dos recursos para pequenas reformas ou construções desde que não ultrapassem 30% dos recursos totais do projeto e sejam aprovadas pela Comissão de Avaliação.

Dispõe também, dentre outros aspectos, sobre a criação, finalidade e composição da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa VAE; sobre designação de representantes do Poder Executivo e da sociedade civil; mandato de seus membros; presidência e seu direito a voto.

Dispõe sobre critérios para concorrer a recursos do Programa VAE; sobre critérios para reserva de cotas; pessoas excluídas de concorrer aos recursos; inscrição para o Programa; limites de valor e forma de repasse; correção monetária da dotação orçamentária do Programa VAE; destinação de seus produtos e ações; critérios para seleção de propostas e de beneficiários; propostas consideradas preferenciais e prestação de contas.

Estabelece que a avaliação do Programa VAE comparará os resultados previstos com os efetivamente alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade ou localidade e que será necessária à aprovação da prestação de contas para que o beneficiário do programa possa candidatar-se novamente.

Estabelece que ao final de cada ano a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura realizará uma avaliação coletiva do Programa VAE com a presença dos beneficiários.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que a partir de proposta advinda da Conferência Municipal de Juventude, o Conselho Municipal de Juventude da Cidade de São Paulo, via o Grupo de Trabalho de Elaboração de Leis, deu início ao processo colaborativo de elaboração da proposta de Projeto de Lei da Lei denominada PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS ESPORTIVAS, conhecida como VAE do Esporte.

Esclarece que tal proposta é similar ao Programa VAI, da Secretaria Municipal de Cultura e visa, por meio de subsídio, contribuir com a prática esportiva amadora de grupos de jovens residentes nas periferias da cidade, localidades que muitas vezes não possuem sequer um equipamento público e programa direcionado a prática esportiva.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 26 de março de 2014.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT) - Relator

Coronel Camilo (PSD)

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)